



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17508/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas de orientação em braille nos edifícios utilizados pela Administração Pública Municipal de Maringá e dá outras providências.

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da instalação de placas de orientação em braille - sistema de leitura e escrita tátil - em todos os edifícios utilizados pela Administração Pública Municipal de Maringá.

§ 1.º As placas deverão ser instaladas em locais de fácil visualização e acesso, identificando corredores, portas, salas, gabinetes e demais áreas de circulação de pessoas.

§ 2.º A obrigatoriedade prevista no *caput* deste artigo aplica-se às edificações públicas cujos projetos arquitetônicos sejam aprovados após a entrada em vigor desta Lei, bem como às reformas que impliquem alteração da estrutura física dos espaços mencionados.

§ 2.º As placas deverão seguir os critérios de acessibilidade definidos pela ABNT NBR 9050/2020, ou norma que vier a substituí-la.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos padrões técnicos das placas e aos mecanismos de fiscalização de seu cumprimento.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 06 de junho de 2025.

LEMUEL DO SALVANDO VIDAS
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Lemuel Wilson Rodrigues, Vereador**, em 13/06/2025, às 14:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0393590** e o código CRC **80138AA4**.